LEI Nº 3.911, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a2017*", e altera a Lei Municipal n° 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências*", para abrir crédito especial no exercício de 2016.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a2017*", para incluir o programa "0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO", e a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2016.

ENTIDADE	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**VALOR**
PREFEITURA	0611 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.441 – Elaboração do Plano de Saneamento Básico	146.746,81
TOTAL			146.746,81

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal n° 3.774, de 06 de agosto de 2015, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016, e dá outras providências*", incluindo no Anexo I, de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1° desta Lei, para o exercício de 2016.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal, para o exercício de 2016, da Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R$ 146.746,81 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	02	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
FUNÇÃO	17	Saneamento	
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico urbano	
PROGRAMA	0611	Saneamento Básico urbano	
AÇÃO	1.441	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- MINCID	144.000,00
CONTA ECONÔMICA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -MINCAN	2.746,81

Art. 4º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei,o superávit financeiro,na conta específica deConvênio,Conta Corrente de nº 64.7022-3 da Caixa Econômica Federal, no valor de R$2.746,81 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), bem como o excesso de arrecadação referente aos recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades, no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conformedispõe o art. 43, §1º,incisos I e II,da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS